

DIÁRIO OFICIAL

SÃO CARLOS



Ano 17 | Nº 2651

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

www.saocarlos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de SÃO CARLOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 322 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 607/24, resolve NOMEAR

ANTONIO LUIS LOTHERIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.220.070-X-SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Inclusão no Esporte da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos, a partir de 1º de janeiro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIA Nº 365 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.497/16, resolve

DESIGNAR

a servidora LILIAN FLAVIA FERREIRA MARÇAL SIMÕES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.838.595-0-SSP/SP, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Supervisora de Unidade para atuar no Núcleo de Capacitação e Convênios do Fundo Social de Solidariedade do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIA Nº 366 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº

2.785/16, resolve

DESIGNAR

o servidor WILLIAN EDUARDO FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.602.501-8-SSP/SP, ocupante do emprego de Agente Operacional, para exercer a função gratificada de Supervisor de Unidade para atuar no Centro de Triagem de Doações do Fundo Social de Solidariedade do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIA Nº 381 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.517/18, resolve

AUTORIZAR

a cessão do servidor GUILHERME DIAS ANGELICIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.754.136-4-SSP/SP, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de São Carlos, a partir da data de publicação desta Portaria, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, até deliberação em contrário.
São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental



Progresso e Habitação de São Carlos S/A

PROGRESSO E HABITAÇÃO
DE SÃO CARLOS S/A

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: TATIANE OLIVEIRA CONTABILIDADE LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar Assessoria Contábil, Financeira, Fiscal e Patrimonial da PROHAB para encerramento contábil do exercício financeiro de 2024.

Valor do contrato: R\$ 12.500,00.

Vigência: Prazo de 30 dias a contar da ordem de início dos serviços.

São Carlos, 15 de janeiro de 2025
RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO
Diretora Presidente - PROHAB São Carlos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saaesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados cientificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

Setor de Compras

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 034/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,
DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Raira Felici Muniz dos Santos, matrícula SAAE n.º 002620, da função gratificada de Supervisor de Serviços, a partir de 16 de janeiro de 2025, devendo a servidora retornar às suas funções contratuais, ficando conseqüentemente revogada a Portaria nº 043, de 15 de maio de 2024.

São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 035/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,
DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor Marcio Alexandre Alves, matrícula SAAE n.º 001779, da função gratificada de Supervisor de Serviços, a partir de 16 de janeiro de 2025, devendo o servidor retornar às suas funções contratuais, ficando conseqüentemente revogada a Portaria nº 245, de 19 de maio de 2023.

São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 036/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,
DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor Alexandro Roberto Henrique, matrícula SAAE n.º 002405, da função gratificada de Supervisor de Serviços, a partir de 16 de janeiro de 2025, devendo o servidor retornar às suas funções contratuais, ficando conseqüentemente revogada a Portaria nº 41, de 07 de maio de 2024.

São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 037/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,
DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Raira Felici Muniz dos Santos, matrícula SAAE n.º 002620, Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Hidrometria, a partir de 16 de janeiro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 038/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,
DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Dione Henrique de Souza Daniel, matrícula SAAE n.º 002761, Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de Supervisor de Serviços, a partir de 16 de janeiro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 039/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,
DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Antonio Marcos de Abreu, matrícula SAAE n.º 002612, Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de Supervisor de Serviços, a partir de 16 de janeiro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 040/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,
DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Felipe Ramos Siqueira, matrícula SAAE n.º 002292, Operador de ETE, para exercer a função gratificada de Supervisor de Serviços, a partir de 16 de janeiro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

PORTARIA Nº. 040/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,
DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Eliane Barbosa, matrícula SAAE n.º 002565, Técnica de Laboratório, para exercer a função gratificada de Supervisor de Serviços, a partir de 16 de janeiro de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 15 de janeiro de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE



Expediente

Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS-SP
SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905
Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de
Cidade Inteligente e
Transparência

Gloria Saratt
ed@saocarlos.sp.gov.br (MTB: 12.791)

Glaucia Piovesan
ed@saocarlos.sp.gov.br

documento assinado digitalmente

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 192/2024
VALOR DO CONTRATO R\$ 12.500,00**

A PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, sociedade por ações de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 132 de 08 de novembro de 1985, com sede nesta cidade, na Rua São Sete de Setembro, nº 1970, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 55.428.072/0001-26, com seu Estatuto Social datado de 18 de janeiro de 2005, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 70.12605-7, representada pela sua Diretora Presidente, **RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35.570.078-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.032.888-59, e por sua Diretora Financeira, **Debora Binoto Augusto**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da cédula de identidade RG nº 40.621.205-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 330.265.448-09 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **TATIANE OLIVEIRA CONTABILIDADE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 38.423.792/0001-80 e CRC nº 2SP04036/O-1, com sede na Rua XV de Novembro, 3077, Centro, na cidade de São Carlos, SP, neste ato representado por, **Tatiane Aparecida de Oliveira Spavier**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 45.647.316-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.637.308-01 inscrito no CRC SP – 261398/O-8, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal Nº 13.303/16 e posteriores alterações, demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no contrato administrativo nº 01/2025 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato visa contratação de empresa especializada para prestar Assessoria Contábil Financeira, Financeiro, Fiscal e Patrimonial da PROHAB para encerramento contábil do ano de 2024, conforme proposta constante no processo 192/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Os serviços a serem executados compreendem àqueles dispostos no Termo de Referência de fls. 06 e 07 do Processo Administrativo nº. 192/2024 que consiste em:

- Levantamento do balancete de verificação e conferir o saldo;
- Conferir a conciliação bancária;
- Ajuste e reclassificação de contas, se necessário, pois os movimentos de despesas e receitas são lançados mensalmente e conciliados;
- Estoque, atualização de saldo;
- Dívida, atualização de saldo;
- Transferência de contas a receber, a curto e longo prazo;
- Conferir depreciação;
- Folha de pagamento e provisões;
- ECF anual, verificando a obrigatoriedade de ECD;
- Atendimento aos apontamentos do Auditor Independente;

- Indicadores de Liquidez;
- Indicadores de rentabilidade e estrutura de Capital;
- Conferência de Guias de obrigações patronais e fiscais;
- O ECF deverá ser realizado na sede da PROHAB, com antecedência mínima de 30 dias antes do prazo final estipulado pela Receita Federal;
- Verificar os arquivos transmitidos para a Receita Federal: DCTF, Sped Fiscal e Sped Contribuições;
- Conferir os arquivos transmitidos para a Receita do Estado de São Paulo — Gia — Guia de informações e apuração do ICMS.

Após o fechamento deverá ser elaborada a respectiva planilha para fins de publicação (BP, DMPL, FC, Notas explicativas e DRE).

O sistema utilizado é o PROSOL. Os trabalhos deverão ser realizados in loco, ou seja, na sede da PROHAB São Carlos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal eletrônica após a apresentação de todos os relatórios solicitado, devidamente atestada pelo setor requisitante, Diretoria Financeira da PROHAB S/A.

3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.428.072/0001-26, com endereço na Rua Sete de Setembro nº. 1970, centro, São Carlos, (SP), CEP 13560-180.

3.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou crédito em conta corrente devendo o contratado informar o número do banco, da agência e conta bancária na nota fiscal.

3.4. A nota fiscal eletrônica deverá constar obrigatoriamente o número do empenho.

3.5. O caso de não pagamento, a qual título for, incorre na constituição de mora e aplicação de correção monetária com aplicação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 12.926/2001, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.6. A CONTRATADA será a única responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber.

3.7. Estão totalmente incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias, a contar da autorização de fornecimento expedida e encaminhada pelo setor contábil da Progresso e Habitação de São Carlos S.A – Prohab/São Carlos, no e-mail: ana.teixeira@prohab.saocarlos.sp.gov.br

4.2. Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da CONTRATANTE, reservado no Processo n°. 192/2024 sob a ficha n°. 24.01.04.122.3001.2.317.3.3.90.35.01.1100000. Portanto, as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Apresentar recomendações para aprimoramento dos Controles Internos (CIs).

6.2. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no término dos trabalhos, à CONTRATANTE, parecer constante do item anterior (6.1), contendo o resultado dos trabalhos.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) realizar adequadamente os serviços, atendendo, inclusive, a requisitos previstos em legislação específica do SFH;
- b) responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço objeto desta contratação.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nas condições previstas neste contrato e na legislação vigente.

6.5. Fornecer toda sua experiência e técnicas com equipe de pessoal treinada, compatível e necessária para execução dos serviços, nos prazos acordados, tendo suas funções profissionais legalmente registrada no conselho regional de contabilidade.

6.6. Atender às normas de trabalho aplicáveis e estabelecidas pela legislação pertinente.

6.7. Ser a única e exclusiva responsável por seus funcionários, isentando a CONTRATANTE por quaisquer atos por eles praticados.

6.8. Responsabilizar-se com as despesas incorridas na contratação de pessoal, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda por quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à contratante resultante da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.9. Fornecer, sempre que solicitado, completos esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos serviços contratados.

6.10. Manter rigoroso e estrito sigilo sobre todas as informações, dados e documentos da CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver acesso, não podendo fornecer a outrem sem prévio consentimento expresso da CONTRATANTE.

6.11. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem entregues, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes da orientação prestada.

6.12. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

6.13. A CONTRATADA deverá identificar, se necessário, todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

6.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive de seus funcionários.

6.15. A inadimplência da CONTRATADA, em referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.17. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a facilitar aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso às áreas dos prédios e instalações onde serão executados os serviços, bem como à documentação e aos equipamentos necessários à realização dos trabalhos.

7.2. Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços.

7.3. Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, com prévia antecedência, a realização de qualquer reunião em que seja necessária a participação de seu representante.

7.5. Fornecer informações técnicas à CONTRATADA que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.6. Encaminhar à CONTRATADA a competente Carta de Responsabilidade de Administração correspondente ao exercício examinado, para a emissão do parecer, de acordo com as Normas de

Auditoria aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinada pelos Diretores Responsáveis e pelo contador da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1. O contrato poderá ser motivadamente rescindido, em caso de descumprimento do pactuado, em especial nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Inobservância, pela CONTRATADA, de dispositivos legais e regulamentares;

8.2.2. Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.3. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;

8.3. Sendo o contrato rescindido amigavelmente, por acordo das partes, a decisão deverá ser reduzida a termo no processo, uma vez demonstrada a conveniência, com autorização por escrito e fundamentada da CONTRATANTE.

8.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ajuste.

8.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Carlos, 09 de janeiro de 2025.

PROGRESSO E
HABITACAO DE SAO
CARLOS S.A. -
PROHAB:554280720
00126

Assinado de forma digital por
PROGRESSO E HABITACAO
DE SAO CARLOS S.A. -
PROHAB:55428072000126
Dados: 2025.01.14 16:16:56
-03'00'

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS

CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO

Diretora Presidente



Documento assinado digitalmente

DEBORA BINOTO AUGUSTO

Data: 10/01/2025 15:03:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS

CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

DÉBORA BINOTO AUGUSTO

Diretora do Departamento Financeiro

TATIANE APARECIDA
DE OLIVEIRA
SPAVIER:3576373080
1

Assinado de forma digital
por TATIANE APARECIDA
DE OLIVEIRA
SPAVIER:35763730801
Dados: 2025.01.13 16:54:51
-03'00'

TATAIANE OLIVEIRA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ/MF nº. 38.423.792/0001-80

Contratada

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA

Data: 14/01/2025 09:42:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Terezinha Straforin de Oliveira

RG nº. 18.489.566-02 SSP/SP



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA TEIXEIRA DE MORAIS

Data: 10/01/2025 16:30:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Teixeira de Moraes

RG nº. 23.970.602-X SSP/SP

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato 01/2025 firmado no Processo 192/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para encerramento contábil do exercício 2024, conforme determinado pelo artigo 1.065 da Lei nº 10.406/02 e pela Lei nº 6.404/76.



ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB

CONTRATADO: TATIANE OLIVEIRA CONTABILIDADE LTDA

CONTRATO Nº: 01/2025 - PROCESSO Nº 192/2024

OBJETO : O presente contrato visa contratação de empresa especializada para prestar Assessoria Contábil Financeira, Financeiro, Fiscal e Patrimonial da PROHAB para encerramento contábil do ano de 2024, conforme proposta constante no processo 192/2024.

ADVOGADO(S): ANDREA PEREIRA HONDA, OAB Nº 263.800 email:

andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: Rua Sete de Setembro 1970**DATA: 10 de janeiro de 2025 - São Carlos-SP****AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:

Nome: Andrea Pereira Honda

Cargo: Procuradora Jurídica

CPF: 301.890.108-86

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:**Pelo contratante:**

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

Assinatura: _____

PROGRESSO E
HABITACAO DE
SAO CARLOS S.A. -
PROHAB:55428072
000126

Assinado de forma digital
por PROGRESSO E
HABITACAO DE SAO
CARLOS S.A. -
PROHAB:55428072000126
Dados: 2025.01.14
16:17:23 -03'00'

Pela contratada:

Nome: Tatiane Aparecida de Oliveira Spavier

Cargo: Representante

CPF: 357.637.307-01

Assinatura: TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SPAVIER:35763730801

Assinado de forma digital por TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SPAVIER:35763730801
Dados: 2025.01.13 16:56:02 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

Assinatura: _____

PROGRESSO E
HABITACAO DE
SAO CARLOS S.A. -
PROHAB:5542807
2000126

Assinado de forma digital
por PROGRESSO E
HABITACAO DE SAO
CARLOS S.A. -
PROHAB:55428072000126
Dados: 2025.01.14 16:17:37
-03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:Nome: **Debora Binoto Augusto**Cargo: **Diretora do Departamento Financeiro**CPF: **330.265.448-09**

Documento assinado digitalmente

**DEBORA BINOTO AUGUSTO**

Data: 10/01/2025 14:57:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

FISCAL RESPONSÁVEL OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUIR:Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato**Nome: **Ana Paula Teixeira de Moraes**Cargo: **Chefe do Departamento Financeiro**CPF: **149.59**

Documento assinado digitalmente

**ANA PAULA TEIXEIRA DE MORAIS**

Data: 10/01/2025 16:32:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____